PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº445, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.001

Modifica a redação do art. 1º, da Lei nº. 187, de 26 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 187, de 26 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos, situados nesta cidade, a saber":

Quadra 11 – lotes 01 a 03 e de 16 a 22;
Quadra 12 – lotes 01 a 04 e de 14 a 22;
Quadra 13 – lotes 01 a 22;
Quadra 14 – lotes 01 a 22;
Quadra 15 – lotes 05 a 14;"

Art. 2º - Os proprietários dos imóveis constantes dos lotes: 06 a 13, da quadra 06; 06 a 11, da quadra 07; 05, 09, 10 e 13, da quadra 12; 17 a 21 da quadra 19; 01, 02, 18 a 22, da quadra 20, excluída da Lei Municipal nº 187/96, poderão quitar os débitos decorrentes dos tributos em 6 parcelas, sem os acréscimos de juros, multa e atualização monetária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de novembro de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária